"Lei nº 445, de 22 de agosto de 1983"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Belardal, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$4.430.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta mil cruzeiros), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos 200.000,00

2.3. FINANÇAS

3000 Despesas Correntes

3110 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo 100.000,00

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos 130.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo 4.000.000,00

Total 4.430.000,00

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam anuladas, até o limite deste crédito, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo 530.000,00

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4130 Equipamentos e Mat. Permanente .. 1.000.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos 900.000,00

4.000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4150 Obras e Instalações 2.000.000,00

Total 4.430.000,00

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de agosto de 1.983

Divino Antônio Pereira - Oficial Administrativo

Antônio Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL